

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

### COMUNICADO AO MERCADO

**Esclarecimentos sobre o Ofício nº 200/2017/CVM/SEP/GEA-1, de 16/05/2017**

#### Questionamento CVM

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017.

Ao Senhor

Adézio de Almeida Lima

Diretor de Relações com Investidores da

CIA ENERG MINAS GERAIS CEMIG

Av. Barbacena, 1200, 5º andar/B1, Santo Agostinho.

CEP 30190131

Belo Horizonte MG

Tel: (31) 35065024

Fax: (31) 35065026

Email: ri@cemig.com.br

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reporto-me à notícia intitulada “Cemig está perto de vender usina Santo Antônio e pode reduzir fatia na Taesa”, divulgada na mídia de notícias Reuters em 16.05.2017.
2. A esse respeito, solicito manifestação da companhia.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.net, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/Bovespa, assunto: Notícias divulgada na mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.
4. Cabe ressaltar que a Instrução CVM 358/2002, o artigo 3º, prevê que cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Ademais, a Instrução CVM 358/2002, artigo 4º, parágrafo único, prevê, ainda, a obrigação de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.
6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alerto que caberá àquela superintendência, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 6.385/1976,

artigo 9º, inciso II, e na Instrução CVM 452/2007, a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado por email.

### Resposta da CEMIG

Prezada Senhora Nilza Maria Silva de Oliveira,

Em resposta ao Ofício nº 200/2017/CVM/SEP/GEA-1, de 16/05/2017, informamos que, conforme amplamente divulgado ao mercado, a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig (“Cemig” ou “Companhia”) pretende vender alguns ativos para reduzir sua alavancagem. Nesse sentido, embora a Companhia esteja estudando e prospectando diversas alternativas, até a presente data não foi celebrado qualquer instrumento contratual, nem mesmo de caráter não-vinculante, com relação aos ativos mencionados na referida reportagem.

Na oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

Adézio de Almeida Lima  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores